



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTIA – CMAS, PARA O BIÊNIO – 2023/2025.

A Presidente do CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 1535, de 12 de novembro de 2009, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2023/2025, ocorrerá, em sistema virtual, em virtude da pandemia do Coronavírus, no **dia 14 de fevereiro de 2023, às 14h**, em conferência virtual por meio da plataforma ZOOM, podendo ser acessado pelo link: <https://zoom.us/j/95306438824?pwd=bEJqcnFYc05EdC9POU9MamJFNvJPZz09> conforme deliberação dos conselheiros do CMAS em reunião ordinária ocorrida no dia 05 de janeiro de 2023.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.535, de 12 de novembro de 2009;

1.3 O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão eleitoral composta pelos conselheiros da sociedade civil: Robson Aparecido Dias, Jamilly Lorusso Scheidt, Mariza Rodrigues Ferrarese, contando com a assessoria de Fabrício Bernardo Bernardi Leiva; do poder público: Adriano Pires de Oliveira.

1.4 O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das Organizações, Trabalhadores e Usuários inscritos presentes;

1.5 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na Secretaria do Desenvolvimento Social, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias;

1.6 Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social na qualidade de representantes da sociedade civil;

a) 01 (um) representante dos usuários da Assistência Social.



Documentação:

- Declaração do representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.

Documentação:

- Declaração da Organização assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

c) 01 (um) representante de profissionais de Assistência Social.

Documentação:

- Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

d) 01 (um) representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

Documentação:

- Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.2 Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 1.535 de 12 de novembro de 2009;

3. DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMAS deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto



no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo.

3.2 O candidato é eleitor, podendo participar da votação.

3.3 As inscrições dos candidatos serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/mQnoZ5dePVe7mPJW6>, no período de **23 de janeiro à 08 de fevereiro de 2023 até às 12h.**

3.4 No dia 09 de fevereiro de 2023, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Cotia relação nominal dos candidatos inscritos.

3.5 No dia 10 de fevereiro 2023, das 8h às 16h, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma.

3.6 O pedido de impugnação do item anterior deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: eleicaoocmas2023@gmail.com. As impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

3.7 Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houver.

4. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

4.1 Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil são eleitores naturais e não precisam de inscrição prévia, exceto aqueles que serão candidatos e que deverão preencher o formulário respectivo.

4.2 Os interessados da sociedade civil em participar da eleição como eleitores deverão preencher o referido formulário encontrado no link do item 4.3, sendo que só podem participar como eleitores, indicados pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, bem como os usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

4.3 - As inscrições serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/E5SbefAMdtEVMU8e8>, no período de **23 de janeiro de 2023 ao dia 12 de fevereiro de 2023, às 23h:59m.**

4.4 - Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os indicados como eleitores pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, bem como os usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência devidamente inscritos.



Parágrafo único – Os eleitores dos seguimentos de usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, as respectivas declarações que comprovem a relação com o respectivo seguimento.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento e realização da eleição.

5.1 A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, respeitando os representantes de cada seguimento: a) usuários ou organizações de usuários da Assistência Social; b) Entidades e organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS; c) profissionais de Assistência Social; d) prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência; presentes no dia da eleição;

5.2 O processo de escolha das 05 vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos eleitores participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio de link de formulário com cédula eleitoral, que será disponibilizado no momento da Assembleia pelo chat, dispondo de campo para o preenchimento de 05 (cinco) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:

PRIMEIRO NOME/VOTO

Representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.

SEGUNDO NOME/VOTOS

Dois (2) representantes de Organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS.

TERCEIRO NOME/VOTO

Representante indicado pelos profissionais de Assistência Social.

QUARTO NOME/VOTO

Representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

5.3 Terão assento no CMAS os 05 (cinco) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

5.4 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes, ressalvando-se os candidatos às 02 (duas) vagas de representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, cujas vagas de Conselheiros Titulares serão outorgadas ao primeiro e segundo candidato mais votado, assim como ao terceiro e quarto como Suplentes.

5.5 No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.



6. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

6.1. Após a publicação, no dia 14 de fevereiro de 2023, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMAS, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social para o Chefe do executivo para a realização dos atos próprios

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

7.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração para representante de OSC (para usuários da Assistência social e representante de OSC inscrita no CMAS);

Anexo II – Declaração se candidatando à vaga;

Anexo III – Declaração de Prestação de serviços (para prestadores de serviços e trabalhadores da Assistência Social);

Cotia, 09 de janeiro de 2023.

ROSÂNGELA DIAS DE CARVALHO RODRIGUES
Presidente do CMAS



ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE OSC

Eu, _____, presidente da OSC
_____, inscrita no CMAS sob
o nº _____, indico o(a) Sr.(a)
_____ para representação na eleição do Conselho Municipal da
Assistência Social – CMAS de Cotia.

Cotia, ... de janeiro de 2023.

Presidente

Indicado



ANEXO II

DECLARAÇÃO SE CANDIDATANDO À VAGA

Eu, _____, RG: _____, me candidato a vaga na representação do seguimento:

- Representante dos usuários da Assistência Social.
- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.
- Representante de profissionais de Assistência Social.
- Representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

Cotia, ... de janeiro de 2023.

Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Eu, _____, presidente da OSC _____, inscrita no CMAS sob o nº _____, declaro que o(a) Sr.(a) _____ é Trabalhador da Assistência Social/ Prestador de serviços nessa OSC.

Cotia ..., de janeiro de 2023

Presidente

Candidato